



LEI Nº 48

de 04 de agosto de 1970

"Abre crédito Especial no valor de Cr\$ 700,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de agosto de 1.970, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

O Executivo Municipal fica autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) destinados à cobertura de despesas de viagem e estadia em Brasília-DF, do Sr. Sebastião Rodrigues da Costa, Secretário Geral da Prefeitura, onde o mesmo fará um curso de atualização em contabilidade Pública, ministrado pelo Ministério do Interior, Serviço Nacional dos Municípios, de 06 a 31 de julho de 1.970.

Art. 2º. *Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a fazer redução da verba 312.0.11 - Artigos de higiene e conservação da Arrecadação, Administração Financeira, do orçamento vigente.*

Art. 3º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 04 de agosto de 1.970.

Genésio Flôres Vieira **Prefeito Municipal**

